



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIII

Nº 4329

Publicação Diária

Segunda-feira, 19 de abril de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 414 DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), nas Naturezas da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.036.123,93 (quatro milhões, trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	303	400.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.39	303	50.000,00
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	303	16.123,93
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	303	30.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.32	303	500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	3.040.000,00
TOTAL			4.036.123,93

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	4.036.123,93
TOTAL			4.036.123,93

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 14.928.116,84 (quatorze milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Abril	239.000,00	458.548,65	697.548,65
42	20	303	Abril	21.864.000,00	5.951.444,26	27.815.444,26
42	30	495	Abril	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
42	40	496	Abril	1.600.000,00	400.000,00	2.000.000,00
42	70	1496	Abril	0,00	1.582.000,00	1.582.000,00
42	90	303	Abril	1.796.000,00	4.036.123,93	5.832.123,93
Total				25.499.000,00	14.928.116,84	40.427.116,84

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual

42	10	001	Março	541.860,09	458.548,65	83.311,44
42	20	303	Março	29.283.924,74	5.951.444,26	23.332.480,48
42	20	303	Dezembro	21.044.000,00	4.036.123,93	17.007.876,07
42	30	495	Junho	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
42	40	496	Julho	1.400.000,00	400.000,00	1.000.000,00
42	70	1496	Maior	1.582.000,00	1.582.000,00	0,00
Total				56.351.784,83	14.928.116,84	41.423.667,99

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 416 DE 09 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2021	100%	26.992.927,00	100%	27.761.927,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	769.000,00
TOTAL			769.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	000	Abril	527.000,00	769.000,00	1.296.000,00
Total				527.000,00	769.000,00	1.296.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 423 DE 12 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2021	100%	27.761.927,00	100%	30.961.927,00

78	Ampliação e readequação da estrutura física - Rede de Iluminação Pública	2021	75	71.700.000,00	75	72.094.000,00
----	--	------	----	---------------	----	---------------

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.594.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	2.798.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.39	000	402.000,00
21010.15.452.0005.1.039	4.4.90.51	095	394.000,00
TOTAL			3.594.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.594.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.594.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	000	Abril	527.000,00	3.200.000,00	3.727.000,00
21	471	095	Abril	0,00	394.000,00	394.000,00
Total				527.000,00	3.594.000,00	4.121.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto nº 64, de 18 de janeiro de 2021, que estabelece que estabelece normas de cuidados essenciais no trabalho presencial dos servidores públicos do Município de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar novo cronograma, unicamente das servidoras da Diretoria de Gestão Administrativa e Gerência de Apoio à Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cujo regime de trabalho, horários de expediente, escalas de trabalho e medidas alternativas de trabalho, serão alterados conforme cronograma em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 6 de abril de 2021. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

Mudanças Cronograma SMOP (Decreto nº 321/2021)																		
Matrícula	Nome	Código	Local_Dotação	Horas Semanais	Tipo de trabalho	TRABALHO PRESENCIAL					TRABALHO ALTERNATIVO							
						Dias da semana					Horário de trabalho	Dias da semana					Horário de trabalho	Medida alternartiva
2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª									
14.869-5	VALQUÍRIA DE FÁTIMA PINTO PEREIRA	TGPA01	GABINETE DO SECRETÁRIO	30	Trabalho semipresencial		X				flexível	X		X	X	X	flexível	
16.316-3	AI VANESSA HARAGUCHI MORIMITSU	TGPA01	GERÊNCIA DE APOIO A GESTÃO	30	Trabalho semipresencial				X		flexível	X	X	X		X	flexível	
15.354-0	LUCIANE YUMI KITAMURA NAKAGAVA	TGPA01	GERÊNCIA DE APOIO A GESTÃO	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12-18 HS		X		X		12-18 HS	

OBS1: Nos primeiros 10 dias de cada mês, a servidora Luciane Yumi Kitamura Nakagava somente realizará trabalho presencial.

OBS2: Nos primeiros 10 dias de cada mês, as servidoras Valquíria de Fátima Pinto Pereira e Ai Vanessa Haraguchi Morimitsu, somente realizarão teletrabalho.

PORTARIA SMGP-GAB Nº 19, de 29 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo na Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993, o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 10.004 de 14 de julho de 2006 e o disposto no Decreto Municipal nº 460, de 26 de julho de 2006,

RESOLVE:

1. Designar os servidores nominados abaixo, como **PRESIDENTES** e **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a atribuição de procederem à abertura, análise, julgamento dos documentos e propostas de preços das modalidades de licitação objeto da Lei Federal nº 8.666/93:

PRESIDENTES

- Aline Fusco Rocha Gonçalves
- Celso Guaita
- Cristina Damiana dos Santos Caetano
- Donizete Silveira Lima
- Eliane Andrade Gonçalves
- Erik Wagner Massola Bergamo
- Joice dos Santos
- Lúcia Helena Gil
- Marcelo Guaita
- Ronaldo Ribeiro dos Santos
- Sirlene Julio de Souza

MEMBROS SUPLENTE

- Anaisa Bodelão Pereira
- André Nunes Palmeira
- André Shindy Chen
- Alexandre Ferreira da Silva
- Cristina Satiko Sugioka
- Denise Teixeira Bertini
- Eliza Marcondes da Silva
- Ethienne Lisandra de Sá Vicentini Almeida
- George Lucas Silvério
- Giovanna Haguuda Sobreiro
- Gustavo de Oliveira Maier
- Iná Lopes Cazella
- João Henrique Fernandes Marques
- José Carlos Salvador
- Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues
- Julie Rodrigues Almeida
- Leila Augusta Theodoro Milan
- Lincoln Bacelar Alves
- Lucinea Cristina Ramazotti Claro
- Luiz Ferreira dos Santos
- Mara Stella Carreira
- Maria Helena Henrique Dalaqua
- Mayara Agelune Saito
- Patricia Regina Ferreira Teixeira
- Paula Vanessa Galindo Guerra
- Rafael Augusto Casaroto
- Rafael Augusto Silva
- Renata Carolina Ramos
- Roberto Xavier Macedo
- Stefani Dantas
- Stephanie Rossi de Lima
- Vittore Coletti
- Wilson Silva Silvestre Neto
- Zelia Lopes Pereira

2. Caberá a apenas um **PRESIDENTE** atuar nesta função a cada processo licitatório, podendo atuar como **MEMBRO** quando não estiver exercendo a função de Presidente.

3. As indicações dos respectivos Presidentes e Membros serão feitas a cada processo.

4. Esta portaria entrar em vigor após sua publicação.

Londrina, 29 de março de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - (REPETIÇÃO)

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGP/SMGP-0060/2021, objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, incluído refeições preparadas na cidade de Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$69.466,09 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos) .O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de Abril de 2021. Fabio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - NºPGE/SMGP-0088/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO NºPGE/SMGP-0088/2021, objeto: Aquisição imediata de Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4x2. Valor máximo da licitação: R\$ 69.760,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-8383 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - NºPGE/SMGP-0089/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO NºPGE/SMGP-0089/2021, objeto: Registro de Preços de materiais odontológicos para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR. Valor máximo da licitação: R\$ 50.528,63 (cinquenta mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-8383 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0635/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0336/2020

CONTRATADA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA EPP

REPRESENTANTE: Fernando Luiz Guerzoni

SÓCIO(S): Fernando Luiz Guerzoni e Julia Tufino Silva Guerzoni

CNPJ: 10.682.760/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 76.126,95 (setenta e seis mil cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.046178/2021-98

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0386/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0642/2019

PREGÃO Nº: 0170/2019

CONTRATADA: F R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: Edvaldo Orathes

CNPJ: 21.583.350/0001-06

OBJETO DA ATA: Registro de Preço visando a contratação de empresa confeccionista para o fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Londrina e Centros de Educação Infantil Filantrópicos – CEI's.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/04/2021, passando o fim da vigência para 23/08/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços original, firmado em 25/10/2019.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.049996/2021-64

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO - MODALIDADE PG/SMGP Nº 0075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0066/2020

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 13/2021 (doc. SEI nº 5428058), publicado no Jornal Oficial do Município edição Nº 4323, página 02, no dia 12 de abril de 2021, para o qual não houve manifestação contrária, CANCELO a Ata de Registro de Preços nº 0150/2020 (doc. SEI nº 3703689), conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo Processo SEI nº 19.008.049480/2021-06. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 19 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

COMUNICADO

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025

A Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento, comunica que realizará Audiência Pública para a elaboração do Projeto de Lei Plano Plurianual - PPA 2022-2025, no dia 22 de abril de 2021 (quinta-feira), às 19:00 horas, na recepção do Gabinete do Prefeito, na Avenida Duque de Caxias, nº 635 Jd. Mazei II - 2º andar, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. O tema da audiência será **“Políticas de Assistência Social, Atendimento à Mulher, Atendimento ao Idoso”**. Em função da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, a fim de se evitar aglomerações, a audiência será realizada em modo “Virtual” através dos canais facebook.com/prefeituradelondrina e https://www.instagram.com/prefeituradelondrina/. Sua participação é muito importante para o desenvolvimento do Município!

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 14/2021

PG/SMGP Nº 0039/2020

Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP - 0029/2020

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços **0316/2020** (doc. SEI nº 4223977) - **V P SILVA BRINQUEDOS - ME**, oriunda do PG/SMGP **0039/2020**, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários.

A justificativa da decisão está pautada no Despacho Administrativo nº 34978 (doc. SEI nº 5462878), considerando o descumprimento das cláusulas contratuais da Ata 316/2020.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina-PR, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº 19.008.043168/2021-09.

Londrina, 16 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAL

EDITAL Nº 08/2021 – SMF/DFAE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (A.R.), SEM êxito, referente às autuações abaixo elencadas;

Considerando ainda, o disposto no art. 388, III, do Código de Posturas Municipal (Lei nº 11468/2011);

RESOLVEM

PUBLICAR a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados para que surtam os efeitos legais.

Os referidos Autos encontram-se disponíveis para serem retirados na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635 – Jardim Mazzei II, nesta.

Auto de Infração	Autuado	CNPJ ou CPF	Termo de Constatação/Boletim de Ocorrência	CMC/Cad. Contribuinte	Dispositivo Infringido	Data da Infração	Data da Lavratura
72482/2020	Aparecido Valdomiro de Oliveira Junior	108.XXX.339-XX	2020/011579	-	Art. 1º do Decreto Municipal nº 457/2020, Art. 29 do Decreto Municipal nº 834/2020 c/c Art. 1º do Decreto Municipal nº 896/2020	07/08/2020	04/09/2020
75277/2020	Fabio Ribeiro Moura	XXX.059.XXX-73	2020/014207	-	Art. 1º do Decreto Municipal nº 457/2020 c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 711/2020	01/09/2020	15/09/2020
79192/2020	Francisco Barbosa da Silva - Bar	XX.443.XXX/0001-60	2020/015249	0776670	Art. 2º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	11/09/2020	25/09/2020
96904/2020	Luan Franco dos Santos	XXX.975.XXX-88	2020/015663	-	Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	13/09/2020	20/11/2020

97330/2020	David Francisco da Silva Junior	XXX.004.XXX-70	2020/015663	-	Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	13/09/2020	23/11/2020
97340/2020	Larissa Gabriela de Souza Silva	109.XXX.839-XX	2020/015663	-	Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	13/09/2020	23/11/2020
81644/2020	Camila Lorandi dos Santos	067.XXX.709-XX	2020/0800	-	Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	13/09/2020	02/10/2020
89746/2020	Murilo Targa Pinto	106.XXX.119-XX	2020/015623	-	Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	13/09/2020	28/10/2020
90806/2020	Maria Julia Souza	XXX.725.XXX-22	2020/015623	-	Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	13/09/2020	03/11/2020
97091/2020	Franciele Rieda dos Santos Souza	403.XXX.808-XX	2020/015768	-	Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	14/09/2020	20/11/2020
96910/2020	Fabricio Ribeiro Correa	XXX.629.XXX-65	2020/015767	-	Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	14/09/2020	20/11/2020
102813/2020	Derick Willian Fantini	XXX.501.XXX-16	2020/015960	-	Art. 3º e 5º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	15/09/2020	08/12/2020
107435/2020	Claudia Lopes Camacho	934.XXX.959-XX	2020/016057	-	Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	16/09/2020	21/12/2020
102826/2020	Brenda Gabriela Andrade Barbosa	097.XXX.479-XX	2020/016017	-	Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	16/09/2020	08/12/2020
190/2021	Marcos Vinicius Vieira dos Santos	XXX.477.XXX-51	2020/0975	-	Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	17/09/2020	04/01/2021
348/2021	Guilherme Wismeck Silva	XXX.125.XXX-41	2020/0585	-	Art. 3º e 5º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	17/09/2020	05/01/2021
2459/2021	Luiz Henrique Loriano	XXX.482.XXX-09	2020/016495	-	Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	19/09/2020	13/01/2021
7588/2021	Andrey Barbario da Silva	101.XXX.049-XX	2020/016609	-	Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.049/2020	19/09/2020	29/01/2021

De acordo com o artigo 388, parágrafo único, do Código de Posturas Municipal, os infratores considerar-se-ão cientes da aplicação das infrações 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa administrativa (art. 392 da mesma lei).

As referidas impugnações deverão ser protocolizadas na Praça de Atendimento da Secretaria de Fazenda, mediante prévio agendamento.

Londrina, 13 de abril de 2021. João Carlos Barbosa Perez, Secretário de Fazenda, Carlos Eduardo Burkle, Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas, Carlos Roberto Leandro, Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 65/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.004335/2021-25 para consulta.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0048/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0856/2018.

PREGÃO Nº PG/SMGP-0012/2019.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

REPRESENTANTE: MARCELO WAIS.

SÓCIO(S): SERGIO SUSLIK WAIS, TANIA WAIS e MARCELO WAIS.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólice de seguro total para 03 (três) veículos que compõem a frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Londrina e de apólice de seguro para passageiros, motoristas, monitores, servidores e terceiros que venham a utilizar estes referidos veículos.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 0048/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir das 24h do dia 16/04/2021 até às 24h do dia 16/04/2022.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.006052/2021-81.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº SMGP-0074/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 1083/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0035/2019
CONTRATADA: BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
REPRESENTANTE: MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA
SÓCIO(S): MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA
CNPJ: 00.787.569/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços de recuperação de unidades básicas de saúde, no Município de Londrina/PR, Lote 05: RECUPERAÇÃO DA UBS LINDÓIA

OBJETO DO RESCISÃO: É objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº SMGP-074/2020 oriundo do Edital de CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0035/2019 - SEI 19.008.145912/2019-86, decorrente do processo administrativo licitatório nº PAL/SMGP nº. 1083/2019, firmado em 29/04/2020, para execução da obra de recuperação da UBS Chefe Newton.

PROCESSO SEI: 19.008.046784/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº SMGP-0075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 1083/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0035/2019
CONTRATADA: BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
REPRESENTANTE: MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA
SÓCIO(S): MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA
CNPJ: 00.787.569/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços de recuperação de unidades básicas de saúde, no Município de Londrina/PR, Lote 05: RECUPERAÇÃO DA UBS LINDÓIA

OBJETO DO RESCISÃO: É objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº SMGP-075/2020, oriundo do Edital de CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0035/2019 - SEI 19.008.145912/2019-86, decorrente do processo administrativo licitatório nº PAL/SMGP nº. 1083/2019 firmado em 29/04/2020, para execução da obra de recuperação da UBS Lindóia.

PROCESSO SEI: 19.008.046784/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0368/2020

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar (agulha, atadura, cadarço, cânulas, cateter nasal, cateter oxigenioterapia, colar cervical, coletor de urina, drenos, escalpes, luvas, máscaras entre outros) para utilização em atendimentos pelas unidades de atendimentos pré hospitalares móvel e fixa SAMU e nas unidades de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde de Londrina.

PG/SMGP - 189/2020

DETENTORA DA ATA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos) – DAM (21664341);

O processo PAP/SMGP-77/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.004914/2021-78 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0205/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0624/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0017/2019
CONTRATADA: SINATRAF - ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
REPRESENTANTE: Sergio Antonio Cardozo Lapa
CNPJ: 03.360.324/0001-29

OBJETO: É objeto do presente aditamento a supressão no valor de R\$ 25.840,98 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), o que representa aproximadamente 0,7003% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.028384/2021-48

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0205/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0624/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0017/2019
CONTRATADA: SINATRAF - ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
REPRESENTANTE: Sergio Antonio Cardozo Lapa
CNPJ: 03.360.324/0001-29

OBJETO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 125.505,53 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), representando 3,401328117% do valor inicial atualizado do contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.028384/2021-48

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº SMGP-0218/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0501/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0013/2019
CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
REPRESENTANTE: Bárbara Juliana da Silva Rezende Montini
SÓCIO(S): Laercio Batista Rezende
CNPJ:13.842.730/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Recuperação UBS Ouro Branco - Local da obra: Rua Flor dos Alpes, 570 - Pq. Ouro Branco

OBJETO DA RESCISÃO: É objeto do presente Termo a Rescisão Amigável ao Contrato nº SMGP - 0218/2019, vinculado à Concorrência Nº CP/SMGP-0013/2019, constante Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP - 0501/2019, para a execução de recuperação da Unidade Básica de Saúde do Parque Ouro Branco.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.546,12

PROCESSO SEI Nº: 19.008.022357/2021-30

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº SMGP-0237/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 1083/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0019/2019

CONTRATADA: BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

REPRESENTANTE: MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA

SÓCIO(S): MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA

CNPJ: 00.787.569/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços de recuperação de unidades básicas de saúde, no Município de Londrina/PR, Lote 05: RECUPERAÇÃO DA UBS LINDÓIA

OBJETO DO RESCISÃO: É objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº SMG-0237/2019 oriundo do Edital de CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0019/2019 - SEI 19.008.080627/2019-11, decorrente do processo administrativo licitatório nº PAL/SMGP nº 0712/2019 firmado em 10/12/2019, para execução da obra de recuperação da UBS Irerê.

PROCESSO SEI: 19.008.046784/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0205/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0624/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0017/2019

CONTRATADA: SINATRAF - ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

REPRESENTANTE: Sergio Antonio Cardozo Lapa

CNPJ: 03.360.324/0001-29

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/03/2021, passando a vencer em 21/04/2021, conforme inciso II do § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados até a data de assinatura do presente termo aditivo (3937472).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.034115/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0062/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de central de vácuo para a Maternidade Municipal de Londrina e Pronto Atendimento Infantil.

1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº [451/2021](#)

1.3. Pregoeiro: Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº [10/2021](#)

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em [19/02/2021](#), Folha de Londrina em 24/02/2021 ([CHECK LIST](#)), Diário Oficial da União – Seção 3 em 24/02/2021 ([CHECK LIST](#)), Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em [10/03/2021](#), "site" oficial do Município a partir de [08/03/2021](#) e ComprasNet em [09/03/2021](#).

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 23/03/2021

1.7. Ata da sessão pública: [5387181](#), [5469165](#)

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [19.008.014903/2021-69](#)

1.9. Conforme [DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 29523 /2021](#), foi concedido o benefício do §3º do art. 48, da Lei 8.666/93 a todas as empresas que participaram no certame.

1.10. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.014903/2021-69](#), disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPaRiTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHq qF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ__Tv0bs1oxJAR3ttuxfE0-1LCNZFUyhUWv-kyd1thRs

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

EDWARDS VACUO LTDA
OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
URBANABR SERVIÇOS LTDA
VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA

2.2. Classificada:

URBANABR SERVIÇOS LTDA

2.3. Desclassificadas:

EDWARDS VACUO LTDA - Não atendeu o item 9.1. do Edital.

OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não atendeu o Item 5 do Edital, pois, não informou marca/ modelo do Equipamento e demais exigências desse item. Não atendeu o subitem 9.1. do Edital.

2.4. Habilitada:

URBANABR SERVIÇOS LTDA

2.5. Inabilitada:

EDWARDS VACUO LTDA - Não atendeu o subitem 8.6.5. do Edital, pois, não apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante e, esse não consta no SICAF. Não atendeu o item 9.1. do Edital.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve intenção de recurso.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:2.7.1. Conforme documento SEI nº 5469247, o Lote 1 foi adjudicado à empresa vencedora URBANABR SERVIÇOS LTDA

URBANABR SERVIÇOS LTDA								
Biguaçu - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	36651	CENTRAL DE VÁCUO CLINICO	PAEM	R\$ 39.999,99	2	UN	R\$ 79.999,98
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 79.999,98

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 95.866,67 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 79.999,98 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).4.3. **Economia real no certame:** R\$ 15.866,69 (quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).4.4. **Percentual de desconto:** 16,55%**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICOSolicito homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 16 de abril de 2021. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃOPELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0062/2021

Objeto: Aquisição de central de vácuo para a Maternidade Municipal de Londrina e Pronto Atendimento Infantil.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0038/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 5469249), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora URBANABR SERVIÇOS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-AT Nº 80, DE 15 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Revoga Portaria n.º 77/2021, de 13 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 77, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de abril de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

EXTRATO

CARTA DE INTENÇÃO

Instituições: Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL e o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI.

Objeto: Desenvolver ações conjuntas e estabelecer cooperação nas seguintes áreas, porém sem a isso se limitar: 1) Fomento de tecnologias voltadas para o setor de saúde, buscando soluções de engenharia, pelo emprego das tecnologias 3D, para a área da medicina; 2) Intercâmbio de conhecimento e colaboração no desenvolvimento de tecnologias que utilizem inteligência artificial; e 3) Ampla cooperação dos PARTICIPES, no âmbito de suas competências institucionais.

Vigência: 48 meses, a contar da data de sua celebração.

Data da Assinatura: 07/04/2021

Bruno Ubiratan – Diretor Presidente – CODEL, Jorge Vicente Lopes da Silva - Diretor - CTI

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL Nº 001/2021 PARA O FEIPE 2021

A Fundação de Esportes de Londrina no uso de suas atribuições e atendendo as normas do edital 001/2021 publica o resultado provisório para o FEIPE 2021, conforme item 8 do edital de chamamento.

Conforme orienta o item 9 do edital o proponente cujo projeto tenha sido desclassificado ou vencido poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do Edital de Resultado, ou seja, o recurso poderá ser interposto a **partir do dia 20/04/2021 até o dia 26/04/2021 às 17h.**

O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal ou preposto do recorrente e protocolada na Secretaria da Presidência da Fundação de Esportes de Londrina.

Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, os responsáveis pelos projetos vencedores serão convocados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município para a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, do Plano de trabalho, em acordo com o projeto, e toda a documentação constante no item 10 do edital.

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA – CAFEL - APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS CONCORRENTES AO FEIPE 2021

Atendendo as normas do Edital de Convocação nº 001/2021 – FEIPE 2021, o Conselho Administrativo da Fundação de Esportes – CAFEL, após análise dos projetos esportivos concorrentes às verbas públicas do **Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE** para o ano de 2019, DECIDE o que segue:

1. HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Habilitar e classificar os seguintes projetos com respectivos valores, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA ADULTO					
Nº	MODALIDADE	GÊNERO	PROponente	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Atletismo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	5 Pontos	R\$ 290.000,00

2	Badminton	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 30.000,00
3	Basquetebol	Feminino	Associação Pé Vermelho de Esportes	3 Pontos	R\$ 40.000,00
4	Basquetebol	Masculino	Associação Pé Vermelho de Esportes	5 Pontos	R\$ 330.000,00
5	Caiaque Polo	Masculino/Feminino	Instituto José Gonzaga Vieira	2 Pontos	R\$ 30.000,00
6	Ciclismo	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Ciclismo	1 Pontos	R\$ 50.000,00
7	Futebol Americano	Masculino	Londrina Bristlebacks Futebol Americano	0 Pontos	R\$ 30.000,00
8	Futsal	Feminino	Londrina Futsal Feminino	6 Pontos	R\$ 214.000,00
9	Ginástica Rítmica	Feminino	Associação Desportiva e Recreativa da Unopar	3 Pontos	R\$ 30.000,00
10	Handebol	Feminino	Associação Oguido Dojo	3 Pontos	R\$ 20.000,00
11	Handebol	Masculino	Instituto Internacional Hand Brazil	4 Pontos	R\$ 290.000,00
12	Judô	Masculino/Feminino	Associação Esportiva de Londrina	3 Pontos	R\$ 79.000,00
13	Karate	Masculino/Feminino	Associação Oguido Dojo	3 Pontos	R\$ 88.500,00
14	KickBoxing	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	3 Pontos	R\$ 30.000,00
15	Taekwondo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	6 Pontos	R\$ 130.000,00
16	Tênis	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 36.000,00
17	Tênis de Mesa	Masculino/Feminino	Associação de Tênis de Mesa de Londrina	1 Ponto	R\$ 44.000,00
18	Voleibol	Feminino	Associação A. A. de E. F. XXI de Outubro	3 Pontos	R\$ 75.000,00
19	Voleibol	Masculino	Associação A. A. de E. F. XXI de Outubro	4 Pontos	R\$ 75.000,00
20	Vôlei de Praia	Masculino/Feminino	Associação Atlética de Londrina	6 Pontos	R\$ 60.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 1.971.500,00

PROGRAMA JUVENTUDE					
Nº	MODALIDADE	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Atletismo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	5 Pontos	R\$ 290.000,00
2	Badminton	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 58.000,00
3	Basquetebol	Feminino	Associação Pé Vermelho de Esportes	5 Pontos	R\$ 100.000,00
4	Beisebol	Masculino/Feminino	Instituto de Educação, Cultura e Esporte	0 Ponto	R\$ 60.000,00
5	Ciclismo	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Ciclismo	1 Ponto	R\$ 90.000,00
6	Futsal	Feminino	Londrina Futsal Feminino	6 Pontos	R\$ 91.000,00
7	GR	Feminino	Associação Desportiva e Recreativa da Unopar	4 Pontos	R\$ 130.000,00
8	Handebol	Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	3 Pontos	R\$ 50.000,00
9	Handebol	Masculino	Instituto Internacional Hand Brazil	4 Pontos	R\$ 91.000,00
10	Judô	Masculino/Feminino	Associação Esportiva de Londrina	3 Pontos	R\$ 110.000,00
11	Karate	Masculino/Feminino	Associação Oguido Dojo	3 Pontos	R\$ 113.000,00
12	Taekwondo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	5 Pontos	R\$ 130.000,00
13	Tênis de Campo	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 91.000,00
14	Tênis de Mesa	Masculino/Feminino	Associação Londrinense de Tênis de Mesa	1 Ponto	R\$ 82.000,00
15	Voleibol	Feminino	Associação A. A. de E. F. XXI de Outubro	3 Pontos	R\$ 90.000,00
16	Voleibol	Masculino	Associação A. A. de E. F. XXI de Outubro	4 Pontos	R\$ 90.000,00
17	Vôlei de Praia	Masculino/Feminino	Associação Atlética de Londrina	6 Pontos	R\$ 130.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 1.796.000,00

PROGRAMA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Nº	MODALIDADE	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Atletismo DI	Masculino/Feminino	Instituto Londrinense de Educação p/ Crianças Excepcionais	3 Pontos	R\$ 20.000,00
2	Atletismo DV	Masculino/Feminino	Instituto Roberto Miranda	4 Pontos	R\$ 20.000,00
3	Basquete em Cadeira de Rodas	Masculino/Feminino	Instituto de Esportes 01	2 Pontos	R\$ 55.000,00
4	Canoagem DF	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	2 Pontos	R\$ 55.000,00
5	Goalball DV	Masculino/Feminino	Instituto Roberto Miranda	5 Pontos	R\$ 55.000,00
6	Judô DV	Masculino/Feminino	Instituto Roberto Miranda	4 Pontos	R\$ 20.000,00
7	Karate	Masculino/Feminino	Associação Oguido Dojo	3 Pontos	R\$ 20.000,00
8	Taekwondo DV e DI	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	3 Pontos	R\$ 20.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 265.000,00

PROGRAMA ALTERNATIVOS					
Nº	MODALIDADE	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR	
1	Futebol 7	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	2 Pontos	R\$ 30.000,00	
2	Basquetebol 3x3	Associação Pé Vermelho de Esportes	2 Pontos	R\$ 30.000,00	
3	Handebol de Areia	Associação Oguido Dojo	1 Ponto	R\$ 30.000,00	
4	Beach Tennis	Associação Londrinense de Tenistas	1 Ponto	R\$ 30.000,00	
5	Basquetebol 3x3	Instituto José Gonzaga Vieira	1 Ponto	R\$ 30.000,00	
6	Canoagem Velocidade	Instituto José Gonzaga Vieira	1 Ponto	R\$ 30.000,00	
7	Ciclismo BMX	Associação Londrinense de Ciclismo	0 Ponto	R\$ 30.000,00	
8	Dragon Boat	Instituto Paranaense de Esportes e Cultura	0 Ponto	R\$ 30.000,00	
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 240.000,00

2. HABILITADOS E NÃO CLASSIFICADOS

PROGRAMA ADULTO	
Modalidade: Voleibol Feminino	Proponente: APMF do Colégio Vicente Rijo
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 2 (dois) pontos, vencendo os itens "E" e "G" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	
Modalidade: Voleibol Masculino	Proponente: APMF do Colégio Vicente Rijo
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 1 (hum) ponto, vencendo o item "G" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	

PROGRAMA JUVENTUDE	
Modalidade: Handebol Masculino	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 1 (hum) ponto, vencendo o item "B" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	
Modalidade: Voleibol Feminino	Proponente: APMF do Colégio Vicente Rijo
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 2 (dois) pontos, vencendo os itens "E" e "G" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	
Modalidade: Voleibol Masculino	Proponente: APMF do Colégio Vicente Rijo
MOTIVO: Considerando os critérios de classificação e desempate do programa, a proponente somou 1 (hum) ponto, vencendo o item "G" dos critérios de classificação do programa de formação esportiva da juventude. Ocupa o 2º lugar na classificação.	

3. INABILITADOS

PROGRAMA ADULTO	
Modalidade: Basquetebol Masculino	Proponente: Associação Renova Basketball
<p>MOTIVO:</p> <p>1 - Considerando o item 5 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Declaração de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2021 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2020, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva: A proponente NÃO apresentou a declaração de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2021 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2020, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva;</p> <p>2 - Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: A proponente não informou o site na internet.</p>	
Modalidade: Beach Tennis	Proponente: Infinity Beach
MOTIVO: A proposta não está contemplada em nenhuma modalidade ofertada para o programa Adulto.	
Modalidade: Beisebol	Proponente: Instituto de Educação, Cultura e Esporte
<p>MOTIVO:</p> <p>1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto das Metas, item 3, conforme página 2 da proposta. Não consta informações sobre quem organizará as competições que a proponente disputará, bem como o número de participantes;</p> <p>2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto no quadro Nº de participantes no projeto.</p> <p>3 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos e competições da equipe (quadra e/ou campo e/ou academia e/ou pista, etc), assinada e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2021: A declaração apresentada conforme página 24 da proposta, não atende visto que declara que o espaço é cedido para "categorias menores";</p>	
Modalidade: Futevôlei	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
<p>MOTIVO: Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Competições, conforme página 3 da proposta. A proponente NÃO indicou as competições que pretende disputar em 2021.</p>	
Modalidade: Jiu Jitsu	Proponente: Associação Oguido Dojo
<p>MOTIVO: Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: No item 4 do formulário – Planejamento (Forma de Execução do Projeto), subitem Planilha de Treinamento conforme página 3 da proposta, não informando o tipo de treinamento, apenas informa o nível dos praticantes/atletas.</p>	
Modalidade: Jiu Jitsu	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
MOTIVO:	

1 - Considerando o item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Registro da entidade na Federação da modalidade:

Os documentos apresentados nas páginas 28 e 29 da proposta NÃO atende ao solicitado em Edital.

2 - Considerando o item 5 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Declaração de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2021 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2020, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva:

O documento apresentado na página 30 da proposta NÃO atende ao solicitado em Edital

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 3 da proposta, não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

Modalidade: Natação

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 3 da proposta, não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

Modalidade: Rugby Masculino

Proponente: Associação Londrina Rugby Clube

MOTIVO:

1 - Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

A proponente não informou o site na internet, informando a rede social Facebook;

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3, subitem Competições, conforme página 02 da proposta. A proponente NÃO indicou metas de resultados das competições que disputará em 2021, tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores;

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 2 da proposta, não prevendo número de Atletas nos Polos.

4 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico).

Modalidade: Xadrez

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ADULTO: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 3 da proposta, não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

PROGRAMA JUVENTUDE

Modalidade: Basquetebol Masculino

Proponente: Associação Pé Vermelho de Esportes

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto no item 4 do Formulário – Planilha de Treinamento. A proponente indica treinamentos cinco vezes por semana, todas nas segundas-feiras nos mesmos horários conforme página 3 da proposta, divergindo da Cessão de Espaço Determinado cedendo o espaço para treinamento de segunda a sexta-feira das 20h00 às 21h30, conforme página 38 da proposta;

2 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos previstos no formulário e de acordo com a documentação apresentada no item anterior:

A proponente indica treinamentos cinco vezes por semana, todas nas segundas-feiras nos mesmos horários conforme página 39 da proposta, divergindo da Cessão de Espaço Determinado cedendo o espaço para treinamento de segunda a sexta-feira das 20h00 às 21h30, conforme página 38 da proposta.	
Modalidade: Basquetebol Masculino	Proponente: Associação Renova Basketball
<p>MOTIVO: Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: A proponente não informou o site na internet.</p>	
Modalidade: Basquetebol Masculino	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
<p>MOTIVO: 1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto no item 5 do Formulário – Recurso Financeiro. A soma das despesas totaliza R\$ 103.000,00, ultrapassando o valor oferecido pelo FEIPE para a modalidade pleiteada;</p> <p>2 - Considerando o item 7 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas: Conforme páginas 4 e 5 da proposta, a entidade ultrapassa o limite de 40% do valor de recursos em pecúnia total do projeto para a equipe encarregada da execução do plano de trabalho;</p> <p>3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.</p> <p>4 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos e competições da equipe (quadra e/ou campo e/ou academia e/ou pista, etc), assinada e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2021: A declaração apresentada conforme página 117 da proposta, não atende visto que a cedente não expressa o compromisso de ceder o espaço durante o exercício do ano de 2021";</p>	
Modalidade: Beach Tennis	Proponente: Infinity Beach
MOTIVO: A proposta não está contemplada em nenhuma modalidade ofertada para o programa Juventude.	
Modalidade: Natação	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
<p>MOTIVO: Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação: A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico).</p>	
Modalidade: Rugby Masculino	Proponente: Associação Londrina Rugby Clube
<p>MOTIVO: 1 - Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: A proponente não informou o site na internet, informando a rede social Facebook;</p> <p>2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Competições, conforme página 02 da proposta. A proponente NÃO indicou metas de resultados das competições que disputará em 2021, tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores;</p> <p>3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto das Metas, item 3 do Formulário, subitem Nº de participantes no projeto conforme página 2 da proposta, não prevendo número de Atletas nos Polos e indicando como Competições promovidas os Jogos Abertos do Paraná;</p> <p>4 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação: A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico).</p>	
Modalidade: Xadrez	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
<p>MOTIVO: 1 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:</p>	

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico).

2 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE: Programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos previstos no formulário e de acordo com a documentação apresentada no item anterior:

A proponente apresentou o referido documento conforme página 18 divergente do informado no formulário conforme página 3 da proposta.

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto não indicando o número de atletas/participantes nos Polos.

PROGRAMA LIGAS ESPORTIVAS

Modalidade: Liga de Futsal | **Proponente: Liga Metropolitana de Futsal**

MOTIVO: Considerando o item 6.2.3.4 do Edital: Somente poderão participar das competições promovidas por esse programa equipes do município Londrina.

As metas apontadas pela proponente, no item “Competições” estão em desacordo com o item 6.2.3.4, considerando que no projeto apresentado existe previsão de competições metropolitanas, sendo indicativo da participação de outros municípios nas competições que serão promovidas no projeto;

Modalidade: Liga de Futebol | **Proponente: Liga de Futebol de Londrina**

MOTIVO: Considerando o item 1, subitem 2 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA LIGAS ESPORTIVAS: declaração de cada entidade filiada, confirmando que compõe a Liga:

A proponente NÃO apresentou as declarações de todas as entidades que constam na relação de filiados à Liga.

Modalidade: Liga de Futebol | **Proponente: Liga Desportiva Londrinense**

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4, subitem 4 do Edital: A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente (...):

no item 3 do formulário, não apresentou metas para as equipes do Juventude (página 6 da proposta) e Adulto (página 7 da proposta);

2 - Considerando o item 4, subitem 4 do Edital: A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente (...):

A proponente NÃO indicou metas de resultados tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores (página 7 da proposta);

3 - Considerando o item 4, subitem 4 do Edital: A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente (...):

Preenchimento incorreto na planilha de treinamento (página 10 da proposta), indicando os treinamentos duas vezes por semana sendo no mesmo dia e horário.

PROGRAMA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modalidade: Atletismo DF

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

2 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

Modalidade: Badminton DI

Proponente: Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3, subitem Competições, conforme página 04 da proposta. A proponente NÃO indicou metas de resultados das competições que disputará em 2021, tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores;

2 – Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto no formulário, item 5 (Recurso Financeiro) considerando que a soma das despesas ultrapassa o recurso oferecido pelo FEIPE para a modalidade pleiteada.

Modalidade: Futsal Down

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO: Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada.

Modalidade: Halterofilismo

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO:

1 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

2- Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:
A proponente não informou o site na internet.

Modalidade: Natação DF e DI

Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira

MOTIVO:

1 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

2 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

Modalidade: Natação DF e DI

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO: Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

Modalidade: Tênis de Mesa DI

Proponente: Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE

MOTIVO:

1 - Considerando o item 6 - DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 4 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subsubitem 4 - Realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, cabendo ao Conselho Administrativo da FEL escolher dentre os projetos apresentados quais serão aprovados de acordo com os critérios previstos no edital:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3, subitem Competições, conforme página 04 da proposta. A proponente NÃO indicou metas de resultados das competições que disputará em 2021, tendo indicado apenas os resultados obtidos em anos anteriores;

2 - **Inconsistência entre o formulário e a relação da comissão técnica (página 19 da proposta) visto que o técnico informado NÃO condiz em ambos os documentos.**

Modalidade: Voleibol Sentado

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO:

1 - Considerando o item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada:

A proponente NÃO apresentou Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada;

2 - Considerando o item 6 - DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 4 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, subsubitem 4 - Realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, cabendo ao Conselho Administrativo da FEL escolher dentre os projetos apresentados quais serão aprovados de acordo com os critérios previstos no edital:

A proponente NÃO declarou participação em outras competições, tendo declarado apenas, a participação no PARAJAP's.

PROGRAMA ALTERNATIVOS

Modalidade: Arco e Flecha

Proponente: Associação Londrinense de Tiro com Arco

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto na identificação do projeto, indicando como o gênero masculino e no ofício presente no envelope da proposta consta gênero feminino;

2 – **Inconsistência entre a Declaração de estrutura física/Termo de Cessão conforme página 19 e a Programação de Treinamento conforme página 20. Na Declaração de estrutura física/Termo de Cessão, foi disponibilizado quarta-feira no período vespertino e quinta-feira no período matutino e na Programação de Treinamento consta terça-feira, quinta-feira, sábado e domingo no período noturno.**

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 5 e 6 da proposta;

4 - Considerando o Item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

O documento apresentado conforme páginas 7 e 8 da proposta NÃO atende ao solicitado em Edital.

Modalidade: Basquetebol

Proponente: Instituto Pernas Preciosas

MOTIVO: Considerando o Item 6 DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 5 ALTERNATIVOS: Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE (...).

A modalidade proposta está contemplada em outros programas ofertados pelo FEIPE.

Modalidade: Beach Soccer

Proponente: Associação Esportiva Tsuru

MOTIVO: Considerando o Item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada.

A declaração apresentada conforme página 20 da proposta não atende ao solicitado em Edital.	
Modalidade: BMX Racing	Proponente: Associação Oguido Dojo
MOTIVO: Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 3 e 4 da proposta, por NÃO constar assinatura do representante legal.	
Modalidade: Corrida de Aventura	Proponente: Instituto Adventure Brasil
MOTIVO: 1 - Considerando o item 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 3: (...) A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências quanto a transparência e publicidade presentes na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019 e item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: A proponente não informou o site na internet, informando a rede social Instagram; 2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 3 e 4 da proposta. A soma das despesas está incorreta considerando o recurso em pecúnia no valor de R\$ 500,00 oferecida pela proponente.	
Modalidade: Fisiculturismo Feminino	Proponente: Associação Oguido Dojo
MOTIVO: Considerando o Item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVO: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada. A declaração apresentada conforme página 10 da proposta não atende ao solicitado em Edital, por não ter sido emitida pela Federação ou Confederação da modalidade pleiteada.	
Modalidade: Fisiculturismo	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
MOTIVO: 1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente: Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 3 e 4 da proposta. A soma das despesas ultrapassa o valor oferecido para o programa ALTERNATIVOS; 2 - Considerando o Item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Estabelecer o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas: O valor destinado para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho ultrapassa o limite de 35% do valor de recursos em pecúnia total do projeto, atingindo um total de R\$ 26.457,30 conforme páginas 3 e 4 da proposta; 3 – Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação: A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico); 4 - Considerando o Item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada. A declaração apresentada conforme página 10 da proposta não atende ao solicitado em Edital.	
Modalidade: Futsal	Proponente: Associação dos Surdos de Londrina
MOTIVO: Considerando o Item 6 DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 5 ALTERNATIVOS: Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE (...). A modalidade proposta está contemplada em outros programas ofertados pelo FEIPE.	
Modalidade: Futsal	Proponente: Instituto Pernas Preciosas
MOTIVO: Considerando o Item 6 DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 5 ALTERNATIVOS: Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE (...). A modalidade proposta está contemplada em outros programas ofertados pelo FEIPE.	
Modalidade: Futebol 7	Proponente: Associação Esportiva Tsuru
MOTIVO: Considerando o Item 4 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Registro da entidade na Federação da modalidade pleiteada. A declaração apresentada conforme página 15 da proposta não atende ao solicitado em Edital.	
Modalidade: Motocross	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
MOTIVO: 1 – Considerando o descritivo inicial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEIPE Nº 01/2021: O Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina, com fundamento na Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal 1.210/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos a serem realizados no Município de Londrina: A entidade comprova conforme páginas 2 e 21 da proposta que os treinamentos ocorrerão no município de Rolândia-PR; 2 – Considerando o item 5 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos e competições da equipe (quadra e/ou campo e/ou academia e/ou pista, etc), assinada e com	

reconhecimento de firma da entidade/pessoa detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2021:

A declaração apresentada conforme página 21 da proposta, atesta que os treinamentos ocorrerão no município de Rolândia-PR;

3 - Considerando o item 6 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Programação do treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos previstos no formulário (...):

A programação de treinamento apresentada conforme página 22 da proposta, atesta que os treinamentos realizados às quartas-feiras ocorrerão no município de Arapongas-PR.

Modalidade: Motocross

Proponente: Instituto Internacional Hand Brazil

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Planejamento (Forma de Execução do Projeto), item 4 do Formulário, conforme páginas 2 e 3 da proposta, não indicando responsável técnico pelos treinamentos;

2 - Considerando o item 1 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação:

A proponente NÃO apresentou a certidão de regularidade do profissional responsável (técnico);

3 – Considerando o item 2 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Relação com os nomes e funções da comissão técnica responsável:

A proponente NÃO apresentou a referida relação;

4 - Considerando o Item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE:

A proponente NÃO apresentou a(s) referida(s) declaração(ões).

Modalidade: Tbol

Proponente: Instituto de Educação, Cultura e Esporte

MOTIVO:

1 - Considerando o Item 6 DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES, subitem 5 ALTERNATIVOS: Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE (...).

A modalidade proposta é uma categoria do Beisebol conforme própria descrição da proposta nas páginas 1 e 2. O Beisebol está contemplado em outros programas ofertados pelo FEIPE;

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto na identificação do projeto, indicando como a modalidade “Alternativo”.

Modalidade: Softbol

Proponente: Instituto de Educação, Cultura e Esporte

MOTIVO:

1 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto na identificação do projeto, indicando como a modalidade “Alternativo”;

2 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto das Metas, item 3. Não consta informações sobre quem organizará as competições que a proponente disputará, bem como o número de participantes.

3 - Considerando o item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 4 - A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente:

Preenchimento incorreto do Recurso Financeiro, item 5 do Formulário, conforme páginas 5 e 6 da proposta;

4 - Considerando o Item 3 dos PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVOS: Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE: **A declaração apresentada conforme página 10 da proposta não atende ao solicitado por NÃO constar assinatura do declarante.**

4. MODALIDADES DESERTAS

PROGRAMA ADULTO			
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	VALORES
1	BOXE	MASCULINO/FEMININO	R\$ 30.000,00
2	FUTEBOL	FEMININO	R\$ 60.000,00
3	FUTSAL	MASCULINO	R\$ 75.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA			R\$ 165.000,00

PROGRAMA JUVENTUDE			
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	VALORES
1	FUTEBOL	FEMININO	R\$ 30.000,00
2	FUTSAL	MASCULINO	R\$ 70.000,00
3	RUGBY	FEMININO	R\$ 25.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA			R\$ 125.000,00

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

DECISÃO Nº 024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Processo Administrativo nº 2836/2018

Fornecedor/Representado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 242/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 036, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 3009/2018

Fornecedor/Representado: BANCO ITAÚ S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 256/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 038, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 3071/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 258/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 012/2021 – CMAS, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Delibera sobre a Ratificação da Portaria de Referência e Contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que atribui importante papel à Assistência Social no escopo da proteção social brasileira ao inseri-la na Seguridade Social;
- A LOAS que, entre outras coisas, estabelece que a assistência social é realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
- A PNAS e a Política Municipal de Assistência Social (Lei 11.088/2010), que estabelecem a matricialidade sociofamiliar como diretriz para a Assistência Social;
- A NOB/SUAS 2012, que traz como um dos princípios organizativos do SUAS a integralidade da proteção social, com oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece relação de referência e contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária, por meio de videoconferência deste conselho realizada no dia 11 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria SMAS-GAB, nº 14 de 23 de outubro de 2020, que estabelece Referência e Contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de abril de 2021. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 79, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidora: **Silvana Fátima Troca**

a) Matrícula: **11514**

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Consultoria Legislativa

d) Período aquisitivo: 06/08/2018 a 05/08/2019

e) Primeiro período de gozo: **26/04/2021 a 30/04/2021** (5 dias)

f) Segundo período de gozo: **25/04/2022 a 09/05/2022** (15 dias)

g) Pecúnia: 10 dias

h) Requisição: 1272, de 31/03/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de abril de 2021. Jairo Tamura, Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno **Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br